



RELATÓRIO DE AUDITORIA 6/2025 - SEAPE

RELATÓRIO	Preliminar	X	Conclusivo	Monitoramento
INTERESSADO(S)	SGP			

**OBJETO AUDITADO:** Folhas de pagamento dos servidores ativos (quadro e requisitados), inativos, pensionistas, juízes, promotores e membros, atuantes neste Tribunal no exercício de 2024.

**PERÍODO DO TRABALHO:** Início em março/24 e término em março/25.

**OBJETIVO:** Aferir os pagamentos efetuados pelo TRE/SE na rubrica de pessoal, bem como os descontos realizados na folha de pagamento.

**PERÍODO ANALISADO:** Para algumas questões de auditoria foram analisados meses intercalados do ano de 2024.

**RESUMO DA AUDITORIA**

O QUE A COAUD AUDITOU?	O QUE A COAUD ENCONTROU?
A Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUD) realizou auditoria das folhas de pagamento dos servidores, pensionistas, juízes, promotores e membros do ano de 2024, a fim de aferir a conformidade da rubrica de pessoal quanto aos pagamentos e descontos.	A auditoria interna constatou que a inclusão e exclusão de Adicionais de qualificação são realizadas com a documentação adequada; a devolução de adiantamento de férias é realizada tempestivamente e no valor correto; a devolução do adiantamento do 13º é realizado corretamente; os valores pagos do auxílio-saúde estão de acordo com a Portaria TRE/SE 191/2024; as inclusões e exclusões do auxílio pré-escola são realizadas de acordo com a legislação; o adicional de Tempo de Serviço (ATS) pago corresponde ao percentual equivalente ao tempo de efetivo exercício no serviço público federal até 08.03.1999; e os limites para ocupação, por servidores não pertencentes ao quadro efetivo do Tribunal, em cargos em comissão e funções comissionadas estão sendo cumpridos.  Aparentes inconsistências quanto a comprovação de frequência dos membros e pagamento de auxílio-alimentação a requisitados foram regularizadas.
<b>BENEFÍCIOS</b>	<b>QUAL A PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO?</b>
A regularidade dos pagamentos de pessoal no âmbito do TRE-SE foi comprovada.	A administração regularizou as inconsistências aparentes, não necessitando, portanto, de ações adicionais.
<b>QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?</b>	
Nos exercícios seguintes auditorias de pessoal serão instauradas, pois se trata do maior despesa do TRE-SE e as avaliações têm contribuído para um alto grau de aderência à legislação vigente.	

**DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS:**

O trabalho foi desenvolvido na Sede deste Tribunal, tomando por base a folha de pagamento analítica, além de outros documentos e informações pertinentes.

Nenhuma restrição nos foi imposta quanto ao método ou extensão de nossos trabalhos, sendo que os programa e procedimentos de análise estabelecidos foram aplicados de acordo com a natureza dos elementos passíveis de exame.

Após análise, foi emitido o Relatório Preliminar (SEI 1681886), sendo respondidas as aparentes inconsistências, conforme abaixo:

**Ocorrência 1.:** Quanto ao exame da frequência dos membros da Corte deste Tribunal, referente à pergunta 1 das questões de auditoria:

**1.1** Observou-se que a presença da Excelentíssima Juíza Lívia Santos Ribeiro, conforme Ata da 94ª SESSÃO, de 22 de outubro de 2024, não consta na frequência SEI 1625260, bem como não foi localizado pagamento neste mês;

**Justificativa/Providência:** A SGP assim se pronunciou (1684983): "A presença da Excelentíssima Juíza Lívia Santos Ribeiro, conforme Ata da 94ª SESSÃO, de 22 de outubro de 2024, foi lançada na frequência de novembro (1638042) e paga na folha de novembro/2024 (1638052).

**Análise:** Situação regularizada.

**1.2.** A Excelentíssima Juíza Tatiana Silvestre e Silva Calçado, conforme SEI 1625260, foi convocada como Juíza Suplente para participar do julgamento no Registro de Candidatura nº 0600189 na sessão plenária do dia 17.10.2024, entretanto, não se verifica o apontamento na Ata da 91ª Sessão, de 17 de outubro de 2024 (<https://apps.tre-se.jus.br/@apl/pleno/v1/sessoes/21075/ata>).

**Justificativa/Providência:** A SGP assim se pronunciou (1684983): "A Excelentíssima Juíza Tatiana Silvestre e Silva Calçado, convocada como Juíza Suplente para participar do julgamento no Registro de Candidatura nº 0600189 na sessão plenária do dia 17.10.2024, foi paga na folha de outubro/2024 (1624971)."

AASJUS informou que (1686378): "a Juíza Suplente na Classe Jurista, a Dra. Tatiana Silvestre e Silva Calçado, participou do julgamento dos Embargos de Declaração em Registro de Candidatura nº 0600196-67.2024.6.25.0003, realizado na Sessão Plenária do dia 17.10.2024, em razão da declaração de suspeição realizada pelo Juiz Titular na Classe Suplente, o Dr. Breno Bergson Santos. Destaco que o referido feito exigia quórum completo para julgamento, sob pena de nulidade da deliberação plenária naquele caso. Segue em anexo cópia do Acórdão lavrado para o julgamento em comento (Extrato de Ata ao final, comprovando a participação informada). Ainda, destaco que, na oportunidade, uma vez presente, a referida magistrada também participou do julgamento de outros feitos, sem exigência de quórum qualificado, para os quais estava o outro Juiz Titular na Classe Jurista, o Dr. Cristiano César Braga de Aragão Cabral, impedido de atuar."

**Análise:** Situação regularizada, tendo em vista que a substituição do titular pelo suplente, da mesma classe, em caso de impedimento, é previsão regimental.

**Ocorrência 2:** Quanto à pergunta 6 das questões de auditoria, em relação ao recebimento de auxílio alimentação por servidores requisitados que atuaram como substitutos dos Chefes de Cartório, identificaram-se os recebimentos, pagos pelo Órgão de origem, de benefícios aparentemente com a mesma natureza alimentícia, senão, vejamos:

SERVIDOR	OBSERVAÇÃO	PROCESSO
Lais Celestino de Jesus	Recebeu a quantia de R\$ 53,76 (cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), referente a 1 (um) dia útil (29/01/2024) de auxílio-alimentação por ter o(a) servidor(a) requisitado(a) substituído a chefia do Cartório da 12ª ZE. Verificar o DOC. n 1500749 (Contracheque - Rubrica - R 84 – Auxílio Alimentação no valor de R\$ 250,00)	SEI nº 0000731-74.2024.6.25.8012
Maria das Dores Silva dos Santos	Recebeu a quantia de R\$ 53,76 (cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), referente a 1 (um) dia útil (19/01/2024) de auxílio-alimentação por ter o(a) servidor(a) requisitado(a) substituído a chefia do Cartório da 15ª ZE. Verificar o Doc. n. 1488121 (Contracheque - Rubrica - Código 117 – Indenização de Alimentos no valor de R\$ 500,00)	0000376-55.2024.6.25.8015
Veridiana Santos de Oliveira	Recebeu a importância de R\$ 886,52 (oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) referente a 14 (catorze) dias de Auxílio-Alimentação de novembro/24, em razão de sua designação excepcional para exercer a função comissionada de Assistente I, FC-1, da 6ª Zona Eleitoral, a partir de 12/11/2024. Verificar o Doc. 1638416 (Contracheque - Rubrica – Auxílio Alimentação no valor de R\$ 450,00)	SEI nº 0011317-91.2024.6.25.8006 e SEI nº 0011627-97.2024.6.25.8006

Justificativa/Providência: A SGP assim se pronunciou (1685762):

SERVIDOR	RESPOSTAS SGP	AVALIAÇÃO SEAPE
Lais Celestino de Jesus	Após análise verificou-se que a servidora não tinha direito ao referido auxílio-alimentação. Sendo assim, foi gerado a GRU (1689330), processo SEI nº 0000731-74.2024.6.25.8012 para devolução do valor ao Erário.	Comprovação de devolução SEI 1696118
Maria das Dores Silva dos Santos	Após análise verificou-se que a servidora não tinha direito ao referido auxílio-alimentação. Sendo assim, foi gerado a GRU (1689342), processo SEI nº 0000376-55.2024.6.25.8015 para devolução do valor ao Erário.	Comprovação de devolução SEI 1695071
Veridiana Santos de Oliveira	Após análise verificou-se que conforme "Requerimento à Prefeitura de Estância - Veridiana" (1689254) e "Declaração Forma de Pgto do Auxílio Alimentação" ( 1689188), constata-se que o último mês de recebimento do benefício de auxílio alimentação pelo Órgão de origem da servidora foi em outubro/2024.Sendo assim, o recebimento de R\$ 886,52 (oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) referente a 14 (catorze) dias do benefício de Auxílio Alimentação de novembro/24, pago à servidora requisitada na folha de pagamento no mês de dezembro/24,em razão de sua designação excepcional para exercer a função comissionada de Assistente I, FC-1, da 6ª Zona Eleitoral, a partir de 12/11/2024, é devido.	Processo SEI 0011317-91.2024.6.25.8006

Análise: Situações regularizadas.

#### CONCLUSÃO:

Após análise, concluímos pela regularidade dos pagamentos, estando os mesmos de acordo com a legislação pertinente.

(assinado eletronicamente)

(assinado eletronicamente)

(assinado eletronicamente)

**Cláudio Lima Juiz**

**Silvânia Martins de Santana**

**Adail Vilela de Almeida**

Assistente da SEAPE

Chefe da SEAPE

Coordenador da COAUD



Documento assinado eletronicamente por **ADAIL VILELA DE ALMEIDA, Coordenador(a)**, em 29/05/2025, às 08:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SILVÂNIA MARTINS DE SANTANA, Chefe de Seção**, em 29/05/2025, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO LIMA JUIZ, Técnica(o) Judiciária(o)**, em 29/05/2025, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1705193** e o código CRC **3E483E09**.